

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, com sucedâneo nos incisos I do artigo 137 e do artigo 138, do Regimento Interno. **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 15 de julho de 2021, com início às 09h.

**ASSUNTO:** Apreciar a seguinte deliberação:

- **PROJETO DE LEI Nº 1.040/2021 - Estabele os novos valores das Tarifas aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN - SAAE e dá outras providencias.**

CUMPRA-SE

I-

EXTREMOZ/RN, 14 de julho de 2021. II-

**Vereadora Damares de Sales**  
**Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN**

### **PORTARIA Nº 100/2021 – CME/ RN**

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas<sup>IV</sup> nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao V Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da VII Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz<sup>VIII</sup> acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições; IX-

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal<sup>X</sup> formalmente designado durante toda a XI-

vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON COSTA SIQUEIRA**, matrícula nº 221, para exercer a função de gestor/fiscal do Contrato nº. 20210036 decorrente do processo nº. 04060001/21 - CME, celebrado com a empresa MENDES E FONSECA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.495.443/0002-40, que trata de prestação de serviço de aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (31/12/2021) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

Sugerir melhorias no modo de execução contratual

Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do

XII-	não adimplemento da demais obrigações nele previstas;	Art. 1º Designar a servidora <b>KELLY CRISTIANE DA SILVA MOURA</b> , matrícula nº 260, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 20210035 decorrente do processo nº. 31030003/21 CME, celebrado com a empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN FECAM, inscrita no CNPJ nº 07.319.675/0001-47, que trata de prestação de serviço de aquisição referente ao apoio à Câmara no acompanhamento de assuntos relativos a questão legislativas e que estejam contidas no estatuto de entidade, conforme termo de filiação, durante sua vigência (31/12/2021) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:
XIII-	Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.	Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
	Art. 2º Dê ciência aos interessados. Art. 3º Autue-se no processo. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data. Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário. Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.	Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
	Presidência da Câmara de Extremoz/RN,I- 14 de julho de 2021.	Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
	II- <b>DAMARES DE SALES VEREADORA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN</b>	Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
	<b>PORTARIA Nº 101/2021 – CME/ RN</b>	Sugerir melhorias no modo de execução contratual
	A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei V- Orgânica do Município, e.	Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
	CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto V- nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e VI- fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;	Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
	CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da VIII- execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;	Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
	CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a X- vigência dos contratos celebrados pela XI- entidade;	Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
	<b>RESOLVE:</b>	Indicar eventuais glosas das faturas.
	XII-	Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
		Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de